

	<p align="center">TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Secretaria de Administração/SAD Núcleo de Licitações e Contratações Diretas/NLCD</p>	<p align="center">LICITAR DIGITAL ID: 103427</p>
---	---	---

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

<p align="center">DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026</p>	<p align="center">REMESSA TCE/PE: 410/2026</p>	<p align="center">PROCESSO SEI Nº 00008610-23.2026.8.17.8017</p>
--	---	---

OBJETO				
<p align="center">Aquisição de Material de Copa e Cozinha - Garrafas de Vidro p/ Água 1 Litro, Garrafas Térmicas em Aço Inox 1 Litro e Garrafas Térmicas em Aço (GESUP)</p>				
VALOR ESTIMADO		CRITÉRIO DE JULGAMENTO TIPO DE CONTRATAÇÃO (LOTE/ITEM)		
<p align="center">R\$ 27.387,08</p>		<p align="center">MENOR PREÇO, LOTE ÚNICO</p>		
FUNDAMENTO LEGAL	EXCLUSIVA ME/EPP?	COTA RESERVADA	EXIGE AMOSTRA?	REGISTRO DE PREÇOS?
<p align="center">Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21</p>	<p align="center">SIM</p>	<p align="center">NÃO</p>	<p align="center">SIM</p>	<p align="center">NÃO</p>
<p align="center">INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA</p>		<p align="center">08/07/2026, ÀS 12H</p>		
<p align="center">INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS</p>		<p align="center">13/07/2026, ÀS 14H</p>		
<p align="center">INTERVALO MÍNIMO DE LANCES</p>		<p align="center">R\$ 50,00</p>		
<p align="center">PLATAFORMA</p>		<p align="center">www.licitardigital.com.br /</p>		
<p align="center">PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</p>		<p align="center">ATÉ 01 DIA ÚTIL, APÓS A CONVOCAÇÃO</p>		

PREÂMBULO

Torna-se público que o Tribunal de Justiça de Pernambuco, por meio do Núcleo de Licitações e Compras Diretas/NLCD, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por Lote, em Lote único**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa nº 01/2023 - TJPE e demais legislações aplicáveis.

<p>Data de Início de Recebimento de Proposta: 08/07/2026 às 12h Data da Disputa: 13/07/2026 às 14h Link: www.licitardigital.com.br /</p>

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 27.387,08 (VINTE E SETE MIL TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS)

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de Material de Copa e Cozinha - Garrafas de Vidro p/ Água 1 Litro, Garrafas Térmicas em Aço Inox 1 Litro e Garrafas Térmicas em Aço Inox 1,8 Litro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Unidade Interessada: Gerência de Suprimentos/Diretoria de Patrimônio

Item	Código e-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade
1	253923-3	GARRAFA - CONFECCIONADA EM VIDRO, COM TAMPA PLÁSTICA, CAPACIDADE PARA 1 LITRO, COM ALÇA DO MESMO MATERIAL DA GARRAFA	Unid.	156
2	531760-6	GARRAFA TÉRMICA - COMUM, REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 1L TAMPA DE PRESSÃO, COM ALCA VERTICAL	Unid.	125
3	492828-8	GARRAFA TÉRMICA - COMUM, REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 1,8L, TAMPA DE PRESSÃO, COM ALCA VERTICAL	Unid.	94

1.2. Constitui parte integrante deste Aviso de Contratação Direta, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. Anexo I – Termo de Referência

1.2.2. Anexo II – Mapa Comparativo de Preços e Resumo da Solicitação de Compras

1.2.3. Anexo III – Declaração ME/EPP

1.2.4. Anexo IV – Documentos Exigidos para Habilitação (Conforme item 4.4 do Termo de Referência)

1.3. A descrição detalhada do objeto (**Lote Único**), prazos, local de entrega dentre outros assuntos relativos à presente contratação encontram-se no **Anexo I - Termo de Referência**.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 27.387,08 (Vinte e Sete Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Oito Centavos)**, conforme indicado na Solicitação de Compras (Anexo II).

2.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: **Projeto nº 21446, fonte 0759240000, ação 4430, subação 1439 (A570), rubrica 3.3.90.30, no valor de R\$ 26.017,73 e no Projeto nº 21447, fonte 0759240000, ação 4430, subação 1437, rubrica 3.3.90.30, no valor de R\$ 1.369,35, perfazendo um total geral de R\$ 27.387,08.**

2.3. Contratação Direta por Dispensa oriunda da Solicitação de Compras no **PE-INTEGRADO Nº 070002000042026000025**, com autorização do Diretor Geral - DG, datada de 04/06/2026, no sistema SEI.

3. DAS COMUNICAÇÕES

3.1. A comunicação entre os Licitantes e o Núcleo de Licitações e Compras Diretas (NLCD), será realizada preferencialmente pelo sistema Licitador Digital ou, excepcionalmente, através do e-mail: licita@tjpe.jus.br.

3.1.1. Os e-mails enviados deverão acrescentar no assunto: número da dispensa; nome do Agente de Contratação; razão social da empresa, conforme modelo – DISP010.2026.MAFP.EMPRESALTDA.

3.1.2. Poderão ser utilizados, para contato com o Núcleo de Licitações e Contratações Direta, os telefones (81) 3182.0570/3182.0568

3.2. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a LICITAR DIGITAL, através do site www.licitardigital.com.br, do telefone (31)3191-0707 (WhatsApp) ou do e-mail – contato@licitardigital.com.br.

3.3. Os interessados deverão adquirir o Aviso de Contratação Direta pela internet, nos seguintes canais:
a) No sítio eletrônico do TJPE, www.tjpe.jus.br (Transparência > Licitações > Contratos e Instrumentos de Cooperação > Licitações); ou

b) No link: <https://www.tjpe.jus.br/web/licitacoes-e-compras/sistema-licitacoes-atas>; ou

c) No sítio eletrônico do LICITAR DIGITAL, www.licitardigital.com.br

3.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no sistema **Licitar Digital** e as especificações constantes deste Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

3.5. Quaisquer divergências entre as informações técnicas contidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus Anexos, prevalecerão as informações técnicas destes últimos.

3.6. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Aviso de Contratação Direta, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no link <https://www.tjpe.jus.br/web/licitacoes-e-compras/sistema-licitacoes-atas>.

4. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA

4.1.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrada no sistema **Licitar Digital**.

4.1.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br);

4.1.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.1.4. O cadastramento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.2.1. Poderão participar do certame os interessados que atenderem integralmente às exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seu(s) Anexo(s), inclusive no que se refere à documentação, desde que estejam devidamente cadastrados na plataforma de licitações, cujo acesso se dá por meio do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br

4.2.2. A participação na Dispensa Eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta.

4.2.3. Poderão participar deste certame **exclusivamente** Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais (MEI) e sociedades cooperativas equiparadas, que atendam a todas as exigências deste Aviso de Contratação Direta e estejam devidamente cadastradas no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, desde que detenham atividade compatível com o objeto licitado.

4.2.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do Edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

Incluir aqui e no sistema Declaração que a ME/EPP não ultrapassa o teto previsto em lei para licitar.

4.2.5. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante atesta o cumprimento dos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.6. A licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, §4º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte –EPP no sistema eletrônico.

4.2.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso de Contratação Direta.

4.2.8. Não poderão disputar esta licitação:

4.2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus(s) Anexo(s);

4.2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta de:

I. suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

II. impedimento para licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta do Estado de Pernambuco;

III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os efeitos da declaração;

IV. empresa que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da empresa.

4.2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Contratação Direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.8.8.1. A vedação de que trata o item 4.2.8.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.8.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2.8.11. Pessoa física ou jurídica que estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Proteção ao Meio Ambiente);

4.2.8.12. Pessoa física ou jurídica que estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92, alterada pela Lei 12.120/2009 (Lei de Improbidade Administrativa);

4.2.8.13. Pessoa física ou jurídica que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo se apresentar o plano de recuperação deferido, cujo conteúdo certifique a existência de condições mínimas indispensáveis à execução do contrato;

4.2.8.14. Pessoa jurídica que tenham objeto social incompatível com o licitado;

4.2.8.15. Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.2016 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça);

4.2.8.16. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.8.2. e 4.2.8.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5. O disposto nos itens 4.2.8.2 e 4.2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Aviso de Contratação Direta, devendo protocolar o pedido por meio eletrônico, no Painel de Licitações: www.licitardigital.com.br na aba Impugnação/Esclarecimento, em até 03 (três) dias úteis antes da data e hora fixada para a abertura da sessão pública.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações serão disponibilizadas, preferencialmente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado até um dia útil anterior à data limite para abertura da sessão pública, no sistema Licitar Digital na aba Impugnação/Esclarecimento.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Agente de Contratação.

5.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Aviso de Contratação Direta, com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preços expressa em moeda nacional, em algarismos, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou desconto, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta, estando vinculada às referidas especificações, então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e documentos.

6.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos, quando aplicável, ocorrerá por meio da Plataforma Licitar Digital, com chave de acesso e senha intransferível próprios do licitante.

6.3. É responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, assumindo os riscos decorrentes da perda de negócios por inobservância de mensagens do sistema ou desconexão.

6.4. Até o prazo para recebimento das propostas, indicado neste edital, será permitido aos licitantes retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

6.5. A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência (Anexo I) e respectivos Anexos.

6.6. Para fins de cadastramento da proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá especificar o PREÇO UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS) do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, somente após a declaração de vencedor, resultando no(s) preço(s) final(is) do(s) item(ns) e global do(s) Item(s)/Lote(s).

6.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.7.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7.2. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, até o horário limite para o seu recebimento.

6.9. As propostas terão validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, independente de declaração expressa.

6.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.10. Os documentos da proposta e habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados ao Agente de Contratação e ao público somente após o encerramento do envio de lances.

7. DA ABERTURA, PROCESSAMENTO DA SESSÃO E FASE DE LANCES

7.1. A abertura da sessão pública ocorrerá de forma automática na data e hora indicadas no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, permanecendo aberto até a data e hora final para recebimento com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste Aviso, passando o Agente de Contratação a examiná-las.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Aviso de Contratação.

7.5. O Agente de Contratação poderá desclassificar a proposta que:

- a)** esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Aviso de Contratação;
- b)** apresente defeito capaz de dificultar o julgamento (preço, lote, item);
- c)** contrarie as normas legais previstas no preâmbulo deste instrumento convocatório;
- d)** preveja majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;
- e)** apresente uma segunda opção com custo adicional;
- f)** contenha cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

7.5.1. A desclassificação de PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.

7.6. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item / total do lote**.

7.8. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.10. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, preferencialmente.

7.11. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.12. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.13. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.14. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.15. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.1.1. O licitante vencedor, **pela aceitabilidade do menor preço**, terá o prazo de **um dia útil para envio da proposta e documentação exigidas neste Aviso, para o e-mail: licita@tjpe.jus.br**;

8.1.2. O não atendimento ao subitem anterior implicará em **desclassificação e convocação da sucedânea**;

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

8.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. contiver vícios insanáveis;

- 8.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 8.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. HABILITAÇÃO

- 9.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 9.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadfor;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadfor, nos documentos por ele abrangidos.

9.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadfor para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

9.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

9.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.9. A proposta final e os documentos de habilitação, quando solicitados pelo Núcleo de Licitações e Contratações Diretas, deverão ser DIGITALIZADOS e enviados, até o primeiro dia útil seguinte ao término da sessão, para fins e exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, mediante o e-mail da comissão: licita@tjpe.jus.br.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o **prazo de três dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. O contrato será assinado pelo adjudicatário por meio eletrônico no sistema utilizado pelo TJPE (SEI – Sistema Eletrônico de Informações) cujo link de acesso, com as devidas instruções, será encaminhado por e-mail para a conta informada pela empresa na sua proposta formal.

10.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O **prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura, admitida prorrogação, na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.**

10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.5. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

10.6. A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.7. O Regime de Execução e o Modelo de Execução encontram-se descritos nos itens 3.4 e 5, respectivamente, do Termo de Referência.

10.8. As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se descritas nos itens 8 e 9 do Termo de Referência.

11. SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante/fornecedora/adjudicatária que:

11.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a o instrumento contratual;

11.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual

11.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

11.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

11.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

11.1.3.5. deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

11.1.3.6. apresentar proposta em desacordo com as especificações do aviso de dispensa;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de dispensa ou prestar declaração falsa durante a tal procedimento;

11.1.5. fraudar a licitação/procedimento de dispensa de licitação;

11.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/procedimento de dispensa de licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.7.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2. as fornecedoras do procedimento de dispensa que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Multa;

11.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

11.3. As sanções previstas nos itens 11.2.2 (impedimento de licitar) e 11.2.3 (declaração de inidoneidade) poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

11.4.1. até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1. a 11.1.9.

11.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

11.5.1. No cometimento da infração prevista no item 11.1.1: de 6 a 12 meses;

- 11.5.2.** No cometimento da infração prevista no item 11.1.2: até 6 meses;
- 11.5.3.** No cometimento da infração prevista no item 11.1.3: de 12 meses a 18 meses;
- 11.6.** Além da multa aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9: de 03 a 6 anos;
- 11.7.** Na fixação das penalidades, bem como dos prazos previstos nos itens 11.5 e 11.6. deverão ser observadas:
- 11.7.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.7.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 11.7.3.** Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;
- 11.7.4.** Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;
- 11.7.5.** A vantagem auferida em virtude da infração;
- 11.7.6.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.8.** As penalidades previstas nos itens 11.2.2. e 11.2.3 deverão ser registradas no CADFOR-PE, nos termos do art. 13 do Decreto Estadual nº 54.142/2022. (impedimento de licitar e declaração de inidoneidade)
- 11.9.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.10.** Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.
- 11.11.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Instrução Normativa 16/2022 – TJPE, quanto ao procedimento.
- 11.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no portal Licitar Digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema PE-Integrado, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

12.13.1.1. ANEXO II – Declaração EPP ou ME;

12.13.1.2. ANEXO III – Declarações Consolidadas;

12.13.1.3. ANEXO IV – Mapa Comparativo e Resumo da SC;

12.13.1.4. ANEXO V - Documentação exigida para Habilitação.

Recife, drs.

Marco Aurelio Ferreira Parin
Agente de Contratação/Pregoeiro
NLCD / SAD / TJPE